



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Educação

Conselho Estadual de Educação - Plenário

Parecer nº 188/SEE/CEE - PLENÁRIO/2020

PROCESSO Nº 1260.01.0028648/2020-64

RELATORA: Juliana de Carvalho Moreira

APROVADO EM 23.6.2020

Renovação de reconhecimento das habilitações profissionais de Técnico em Análises Clínicas, Técnico em Enfermagem e de Técnico em Segurança do Trabalho ministradas, de forma concomitante e subsequente ao Ensino Médio, pelo Colégio do Trabalho, no município de Uberlândia.

Histórico

Mediante Ofício SEE/DGAE - ATENDIMENTO ESCOLAR nº 594/2020, datado de 25.5.2020, assinado pela Sra. Patrícia de Sá Freitas, Superintendente de Organização Escolar e Informações Educacionais, foi encaminhada, à consideração deste Conselho, a matéria enunciada.

Recebido, em 1º.6.2020, foi remetido, à Superintendência Técnica, para análise preliminar, vindo, posteriormente, a esta Câmara do Ensino Médio, para relato.

Mérito

Trata-se de pedido de renovação de reconhecimento das habilitações profissionais de Técnico em Análises Clínicas, Técnico em Enfermagem e de Técnico em Segurança do Trabalho ministradas, de forma concomitante e subsequente ao Ensino Médio, pelo Colégio do Trabalho, situado no município de Uberlândia, formulado por João Gonçalves Cunha, representante legal da entidade mantenedora, mediante expediente, datado de 19.11.2019, dirigido à Titular da Pasta da Educação, em tempo hábil.

O expediente vem instruído com as peças reclamadas na Resolução CEE nº 449/2002, para a espécie, de cuja análise extrai-se, em síntese, o que se segue.

A entidade mantenedora Instituto Educacional Maria Ranulfa Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.053.555/0001-52, com sede e foro na Avenida Paes Leme, nº 623, Bairro Osvaldo Rezende, no município de Uberlândia, foi recredenciada pela Portaria SEE nº 512/2015, publicada no "MG" de 20.3.2015, considerando o Parecer CEE nº 155/2015, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Também pelo prazo de 05 (cinco) anos, o mesmo ato renovou o reconhecimento das referidas habilitações profissionais ministradas pelo Colégio do Trabalho.

A existência de condições satisfatórias à renovação de reconhecimento postulada vem asseverada em relatório de verificação in loco, datado de 13.12.2019, subscrito pelas inspetoras escolares da SRE de Uberlândia, Fernanda de Moura Almeida e Andréia Cristina Duarte Cardoso. As signatárias registram os atos legais editados para as unidades de ensino e a entidade mantenedora. Relatam que o imóvel dispõe de instalações seguras, arejadas, iluminadas, acessíveis e adequadas aos fins a que se destinam. Atestam que as secretarias das escolas que coabitam o prédio - Colégio do Trabalho, Colégio do Trabalho - Unidade II e Engetec funcionam em espaços distintos e que documentação escolar, equipamentos, mobiliário, material didático/pedagógico, acervo bibliográfico e corpo docente, técnico e administrativo atendem as exigências legais. Confirmam que a entidade mantenedora está em dia com as obrigações

trabalhistas, contribuições previdenciárias e FGTS, conforme demonstrativos apresentados por ocasião da visita in loco. Registram que, em 2019, a escola, devidamente cadastrada no SISTEC, assim como os cursos, atendia a 212 alunos, na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem, distribuídos em 05 (cinco) turmas, nos turnos matutino, vespertino e noturno. E, no turno noturno, contava com mais 97 matrículas, distribuídas nas habilitações profissionais de Técnico Segurança do Trabalho (54) e Técnico em Análises Clínicas (43), cada qual com duas turmas. Em conclusão, pronunciam-se favoravelmente ao postulado.

Consta, dos autos, informação de que tramita, concomitante a este processo, sob o nº 1260.0028647/2020-91, o pedido de credenciamento da entidade Instituto Educacional Maria Ranulfa Ltda., mantenedora do Colégio do Trabalho e do Colégio do Trabalho Unidade II.

Conclusão

Considerando o atendimento às exigências legais, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à renovação de reconhecimento das habilitações profissionais de Técnico em Análises Clínicas, Técnico em Enfermagem e Técnico em Segurança do Trabalho ministradas, de forma concomitante e subsequente ao Ensino Médio, pelo Colégio do Trabalho, situado na Avenida Paes Leme, nº 623, Bairro Osvaldo Rezende, no município de Uberlândia, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Entre 120 e 60 dias antes de esgotado o referido prazo, a instituição deverá providenciar o respectivo pedido de renovação de reconhecimento.

Belo Horizonte, 23 de junho de 2020.

Juliana de Carvalho Moreira - Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Helvio de Avelar Teixeira, Presidente(a)**, em 01/07/2020, às 00:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16140783** e o código CRC **063263ED**.